



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

EDITAL Nº 4/2024

Pedro Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público que.

Considerando que compete ao presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a gestão dos recursos humanos ao serviço da autarquia;

Considerando que se encontra previsto na cláusula 20ª do ACEP celebrado entre o STAL e a autarquia, a concessão do dia de carnaval aos trabalhadores desta autarquia;

- **Os serviços estarão encerrados no próximo dia 13 de fevereiro 2024 – 3ª feira de carnaval.**

Massamá, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente

Pedro Oliveira Brás, Dr.